



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
8ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
(3ª Brigada Estratégica/1908)  
BRIGADA MANOEL MARQUES DE SOUZA 1º

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO nº 07/2024**  
(Processo administrativo nº 64292.050038/2023-72)

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO Nº 07/2024, FIRMADO ENTRE O  
COMANDO DA 8ª BRIGADA DE INFANTARIA  
MOTORIZADA E A EMPRESA A. CENTRAL  
TRANSPORTES LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado, a União, por intermédio do **COMANDO DA 8ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA (CMDO 8ª BDA INF MTZ)**, órgão do Comando do Exército, do Ministério da Defesa, inscrita no CNPJ sob o nº 09.633.726/0001-36, com Sede à Avenida Zeferino Costa, 5000, bairro Pestano, cidade de Pelotas-RS, CEP 96070-480, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Tenente Coronel Leonardo da Silva Teixeira, portador da matrícula funcional nº3959731, nomeado pelo Boletim Interno nº 21 de 30 de janeiro de 2025, e, de outro lado a **EMPRESA A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.849.500/0001-90, estabelecida na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 3721, Boqueirão, Curitiba-PR, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por Dalva Maria Zart, conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 64292.050038/2023-72 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Encerramento de Contrato, decorrente do **Contrato nº 07/2024** oriundo do **Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2024 – UASG 160392 (3ª RM)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA ÚNICA – DO ENCERRAMENTO**

1.1. Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

Termo de Encerramento de Contrato nº 07/2024 (Processo Administrativo nº 64292.050038/2023-72) ..... Pag 1/3

1.1.1. O contrato encerra-se por motivo de **encerramento vigência contratual**.

1.2. As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

1.3. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

1.3.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

1.3.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

1.3.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Encerramento de Contrato é assinado pelas partes.

Pelotas-RS, na data da assinatura eletrônica/digital.

Documento assinado digitalmente  
 LEONARDO DA SILVA TEIXEIRA  
Data: 15/09/2025 14:32:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LEONARDO DA SILVA TEIXEIRA – TEN CEL**  
Ordenador de Despesas do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz

DALVA  
MARIA  
ZART:72898  
470910

Assinado de forma  
digital por DALVA  
MARIA  
ZART:72898470910  
Dados: 2025.09.15  
17:24:11 -03'00'

**DALVA MARIA ZART**  
Representante Legal

